

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha nº 018

Processo nº 024/2012

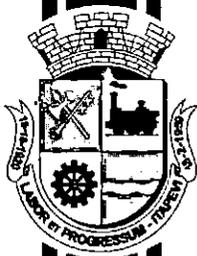
Projeto de Lei nº. 023/2012

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Catadores Ganhando Vidas".

Autor: Igor Soares Ebert (PSC).

Lei nº 2.153, de 10/07/12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

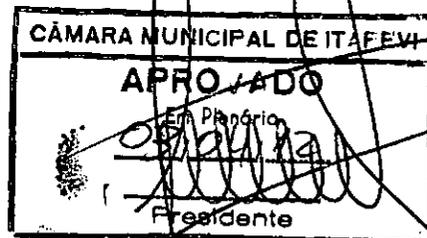
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 024

PROJETO DE LEI Nº 23 /2012 – DO LEGISLATIVO

“Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Catadores Ganhando Vidas.”

AUTOR: IGOR SOARES
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO



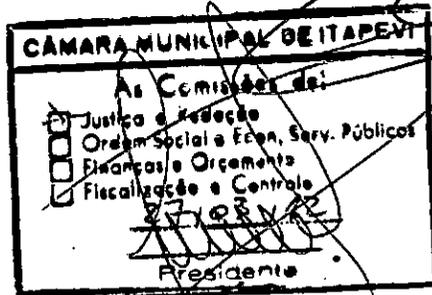
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte Projeto de Lei.

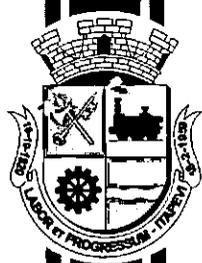
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Catadores Ganhando Vidas”.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de março de 2012.

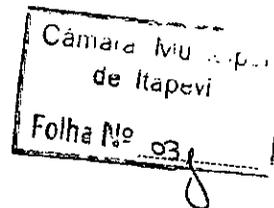
IGOR SOARES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 23 /2012 – DO LEGISLATIVO

Senhor Presidente: -

Senhora e Senhores Vereadores: -

Este Projeto de Lei quer contemplar o grande trabalho que vem sendo realizado pela “Associação dos Catadores Ganhando Vidas”. Desde 2008 que a Dona Regina Silva dos Santos e a sua diretoria está trazendo benefícios para a comunidade do Jardim Vitápolis, bairro onde funciona a Associação. Uma vez, sendo declarada de utilidade municipal, a Associação Ganhando Vidas, poderá se gabaritar e ter acesso futuramente a recursos públicos e projetos mantidos pelo Governo Estadual ou Municipal, o que é muito importante para a manutenção das atividades e implantação de novos projetos culturais e educacionais, voltados para os associados, mas, sobretudo, para o bairro em que a Associação atua.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de março de 2012.

IGOR SOARES
Vereador

“Associação dos Catadores Ganhando Vidas”

ATIVIDADES REALIZADAS

**“CONFRATERNIZAÇÃO COMUNITÁRIA,
DOAÇÃO DE ALIMENTOS E RECICLAGEM”**

Itapevi/2011 - SP
Jardim Vitápolis







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.879.980/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES GANHANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PAULO JOSE FERNANDES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 06.650-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITAPOLIS	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **09/09/2011** às **16:20:16** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, declara para os devidos fins que

Associação dos Catadores Ganhando Vidas, CNPJ nº 10.878.980/0001-06, fundada em 18 de fevereiro de 2008, com sede na Rua Paulo José Fernandes, 65 – Jd. Vitápolis – Itapevi SP, está em pleno funcionamento, com sua diretoria eleita e empossada conforme atas registradas em cartório, declarando ainda que a Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades em conformidade com o Estatuto Social da Entidade.

Itapevi/SP, 03 de Janeiro de 2012.

Márcio Rogério da Silva
Presidente

ESTÁTUTO SOCIAL

3ª Alteração Estatutária – 10.Out.09

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS, fundada em 18 de fevereiro de 2008 é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins econômicos ou lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP - CEP 06655-050, criada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei n. 9790/99, que alterou seu estatuto em 15 de março de 2009 para não mais ter a certificação de OSCIP, alterando o estatuto na data de hoje, para voltar a ter condições de pedir tal certificação.

Art. 02º: A Entidade tem por principal objetivo atender de forma continuada, permanente e planejada serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, atendendo a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de atividades educacionais, lúdicas, profissionalizantes e de geração de renda, com vistas a proteção à família e seus membros, em todas as faixas etárias voltada para a conscientização da necessidade de proteção ao meio ambiente, com coleta, seleção, classificação e venda de material supostamente inservível recolhidos nas empresas, comércio e residências do município e região, além da arrecadação de alimentos para atendimento da comunidade necessitada.

Parágrafo Único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de valorização do ser humano, com geração de receita por meio da venda de material inservível recolhido, ressalvada a possibilidade de remuneração prevista no artigo sétimo deste estatuto.

Regina Silva dos Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Municipal
de Itapevi

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/000-06 Nº 11

Art. 03º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º: A entidade se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos de recolhimento, separação, classificação e venda de inservíveis, podendo doar seus recursos físicos, humanos e financeiros a outras entidades similares ou aos assistidos, atendendo diretamente os usuários em suas instalações, nas atividades educacionais descritas neste estatuto.

§ 2º: A entidade realizará atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e geração de renda, de forma permanente, planejada e contínua, voltado para a educação, saúde, esporte, recreação e trabalhos, mantendo centros de atendimento aos interessados, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida.

Art. 04º: A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, podendo ter quantas unidades queira no território nacional, sendo que cada qual terá regimento interno próprio.

Art. 05º: Nos termos da Lei das OSCIP, os serviços prestados pela Entidade à população, o serão de forma graciosa, sem cobrança de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doação, que jamais poderá ser feita de forma condicional à prestação do serviço, sendo a doação de caráter pessoal e realizada por liberalidade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da Entidade, sendo também prestado a toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

Regina Silva do Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 – Jd. Santo Américo – Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

11/06/2008
Câmara Municipal
de Itapevi

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Municipal
de Itapevi

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06 Folha Nº 124

§ 1º: Para sua manutenção, a entidade se lançará de fontes de recursos próprios, por meio de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, desenvolvendo projetos e programas de atendimento, contribuições sociais, cursos e palestras para públicos específicos mediante pagamento de inscrição, venda de produtos manufaturados pelos usuários, contribuição social, qualquer outra fonte de recursos, legalmente desenvolvida e dentro das limitações e determinações da legislação específica para cada atividade desenvolvida.

§ 2º: Poderá a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades serem diferentes da atividade fim da entidade, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim.

§ 3º: As fontes de recursos para manutenção da entidade, além das fontes já citadas, campanhas diversas, cursos pagos, atividades públicas de sorteios e eventos festivos diversos, sempre nos limites e de acordo com a legislação específica em vigor na data do evento, além da venda de objetos confeccionados pelos usuários da entidade, respeitando a legislação tributária vigente no país.

Art. 06º: O objetivo da Entidade, será realizado com a constante observação da LOAS - Lei de Organização da Assistência Social - em vigor no país, (Lei 8742/93 de 07.Dez.93 e Decreto 1.605 de 25.Ago.95), bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento, inclusive instruções Normativas editadas pelos órgãos competentes.

§ 1º: Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a entidade atenderá ao total teor da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste seguimento social, inclusive legislação específica de estágio para entidades não governamentais, à luz da Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 sobre este assunto.

Regina Silva de Souza

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Municipal
de Itapevi

CNPJ 10.878.980/0001-06 Folha No 18

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

c-) pela demonstração de total falta de interesse em participar da vida ativa da Entidade, principalmente faltando em duas ou mais Assembléias Gerais realizadas, ou não acompanhando por um ano ou mais os trabalhos desenvolvidos pela Entidade;

§ 1º: Detectado a justa causa, o associado será comunicado por escrito da sua exclusão, devendo a comunicação ser protocolizada pessoalmente, contendo nela todos os motivos da que levaram a exclusão. O associado terá 10 dias de prazo para apresentar sua defesa, também por escrita e protocolizada na sede da entidade, devendo a diretoria decidir pela exclusão ou não no mesmo prazo, após o recebimento da defesa.

§ 2º: Sendo a exclusão mantida, o associado, após comunicado por escrito, terá prazo de 10 dias para apresentar suas razões de recurso para a Assembléia Geral, que será especialmente mas não exclusivamente convocada para julgar o recurso, que será lido, discutido e votado na assembléia, não cabendo mais recurso da decisão desta, independente do número de associados presentes, devendo a convocação se dar nos termos deste estatuto.

Art. 14: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 15: São órgãos administrativos da Entidade:

- a-) Assembléia Geral;
- b-) Conselho Fiscal;
- c-) A Diretoria, composta de: Presidente e Vice – Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo tesoureiros, além de outros cargos de Diretoria que podem ser criados pela Diretoria e Conselhos, na medida que haja necessidade para tal.

Parágrafo Único: A forma de gestão administrativa da entidade será direta, com o presidente da diretoria exercendo as funções que couber, conforme este estatuto, auxiliado pelos demais membros da diretoria e conselhos, cada qual na sua esfera de competências, atribuições e fiscalizações, definidas neste Estatuto Social.

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 – Jd. Santo Américo – Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

Zuleika Avaranga

Presidente

18/02/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06

Câmara Municipal
de Itapevi

19/08/2008

Art. 16: Compete privativamente à Assembléia geral:

- a-) Eleger e empossar a Diretoria e Conselhos a cada quatro anos ou antes disso, na forma deste estatuto;
- b-) Alterar o Estatuto Social;
- c-) Destituir os administradores, sejam da diretoria ou conselhos.
- d-) Deliberar sobre extinção da entidade e destino de seu patrimônio.
- e-) Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, com reunião sempre na primeira quinzena de março, para apreciação das contas e atividades do ano anterior, devendo as contas serem aprovadas pela maioria dos associados presentes na assembléia geral convocada com esta finalidade.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "c" acima, é exigido o voto a favor de dois terços dos associados presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, independente do número de associados presentes na assembléia geral.

Art. 17: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, a cada quatro anos, a fim de eleger a Diretoria e os Conselhos, devendo a posse ser feita até o primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente. Extraordinariamente, a Assembléia será convocada, a qualquer tempo, desde que a convocação se dê nos termos deste Estatuto.

Art. 18: A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria ou associados fundadores ou ainda, por um quinto dos associados votantes, podendo ainda um quinto dos associados votantes convocarem o Conselho Fiscal.

Art. 19: A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data hora e local de sua realização, devendo o edital ser afixado na Sede da Entidade.

Art. 20: A reunião em que estiver a maioria dos associados em condições de votar, poderá ser convertida em Assembléia Geral, com anuência da maioria simples, independente de edital de convocação;

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

Assinatura do Presidente
19/08/2008

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 218

§ 2º: Terminado o prazo de apresentação de chapas, o Presidente da Executiva convocará todos os candidatos a uma reunião, no prazo de 10 dias, onde se decidirão os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição, bem como será montada a comissão eleitoral que será responsável pelos trabalhos da eleição e da apuração, sendo esta comissão montada por um representante de cada chapa apresentada, no mínimo.

§ 3º: As chapas deverão conter minimamente os seguintes cargos: Presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro e dois membros de cada conselho. Após o pleito, sendo vitoriosa chapa incompleta, por ocasião da posse, serão declarados vagos os cargos, a serem preenchidos, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 4º: O Presidente convidará pessoas de sua confiança para completar os cargos vagos, sendo que estas pessoas deverão atender a todas as exigências deste estatuto para a condição de associado que compõe a equipe de gestores, devendo ainda apresentar os nomes à assembléa Geral para referendo e legitimação dos nomes, sendo que sem este procedimento, os atos praticados pela pessoa não serão válidos.

Art. 24: É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art. 25: Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar seu registro e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos porventura tidos a seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art. 26: A apuração terá início imediatamente após o término do prazo para as eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, dirigir a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Camara Municipal
de Itapevi

Folha No 22

CNPJ 10.878.980/0001-06

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

Art. 27: Qualquer recurso sobre as eleições, deverá dar entrada na Secretaria até 24 horas após as mesmas, devendo ser imediatamente afixado edital de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, respeitando-se os tramites do estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar tal recurso, em primeiro ou segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único: Da decisão da Assembléia Geral, não caberá outro recurso.

Art. 28: Encerrados os trabalhos, será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de voto, independente da quantidade de chapas concorrentes, devendo a posse se dar no primeiro dia útil do ano seguinte ao da eleição, respondendo a Diretoria anterior por quaisquer emergências até esta data, após o encerramento dos trabalhos e do ano (31 de dezembro). De todo o processo de eleição e apuração será lavrada ata, assinada pelos candidatos e pessoas presentes na apuração, que deverá ser levada a registro, podendo o registro ser efetivado conjuntamente com a ata de posse a ser elaborada na data da posse, conforme consta deste estatuto.

Parágrafo Único: No caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo presidente esteja a mais tempo na entidade, na condição de associado, persistindo o empate, a vitória será do candidato a presidente mais idoso.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29: Compete à Diretoria

- Apresentar à Assembléia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação, além do relatório anual de atividades;
- Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 – Jd. Santo Américo – Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

Zuleika Advogados
Zuleika Advogados

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06

Carteira Municipal

Itapevi

23

- d) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria Nacional ou do quadro de associados;
- e) Constituir uma Secretaria de Apoio que será a instância da entidade responsável pela operacionalização direta das atividades desta entidade;
- f) Delegar poderes à Secretaria de Apoio para melhor desenvolvimento da entidade;
- g-) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Contratar e demitir funcionários;
Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- i) executar a programação anual de atividades da Instituição
- j) contratar e demitir funcionários.
- l-) regulamentar as ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição
- m) reunir-se periodicamente, para tratar dos assuntos de sua competência.
- n-) Coordenar todos os trabalhos de coleta e venda do material inservível, bem como a divisão dos resultados obtido entre os usuários que coletaram o material.

Art. 30: Compete ao Presidente:

- I - escolher os diretores quando da sua eleição e substituir os demissionários ao longo do mandato.
- II - representar a Entidade em juízo e fora dele, realizar todos os atos de cunho administrativos do dia a dia da Entidade.
- III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembleias gerais, assinando com o secretário as respectivas atas;
- IV- despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Entidade e assinar a correspondência;
- V- cumprir a fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VI- Movimentar fundos da instituição, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, juntamente com Diretor Tesoureiro;

Regina Silva dos Santos
Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Municipal
de Itapevi

CNPJ 10.878.980/0001-00
Ch. No 24

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

- VII- fiscalizar os trabalhos dos membros da diretoria e dos funcionários e superintender a execução do plano de atividades, podendo admitir ou demitir funcionários, nos termos das Leis Trabalhistas.
- VIII- apreciar e resolver, quando urgente, assuntos de competência da Diretoria "ad-referendum" desta.
- IX- nomear os dirigentes dos órgãos que venham a ser criados e Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria
- X - Nomear os Superintendentes e Gerentes dos departamentos que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Instituição;
- XI - Celebrar contratos de interesse da Instituição;
Atribuir ao Diretor Secretário, atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto;
- XII - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da associação, juntamente com o Diretor Tesoureiro, com expressa aprovação da Diretoria Nacional e quando expressamente autorizada pela Assembléia Geral

Art. 31: Compete ao Vice-Presidente

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 32: Compete ao Primeiro Secretário

- I - substituir o vice presidente nos seus impedimentos;
- II - lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e assembleias gerias, após secretariá-las, bem como colher assinaturas dos presentes em lista própria.
- III - organizar e superintender todos os serviços de secretaria,
- IV - manter sob sua guarda e em boa ordem toda a documentação da Entidade e o fichário dos associados;

Art. 33: Ao segundo secretário compete:

- a-) auxiliar o primeiro secretário;
- b-) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos

Regina Silver dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS
18

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

Art. 34: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a-) organizar a escritura contábil da entidade, apresentando, mensalmente à Diretoria, o balancete do mês anterior, mantendo sob sua guarda livros, fichas e demais documentos contábeis, ou ainda fiscalizando a atuação de profissional o escritório contábil contratado para este fim.
- b-) promover a cobrança dos créditos da Entidade e receber todos os valores que a ela se destinam, inclusive contribuições dos associados.
- c-) efetuar pagamentos com autorização do Presidente da Diretoria, ou com autorização de quem estiver ocupando o cargo;
- d-) emitir cheques, assinando em conjunto com o Presidente da Diretoria, ou seu eventual substituto;
- e-) depositar todo numerário em conta bancária cujo nome seja da entidade e nunca de outra pessoa, ainda que membro da Diretoria ou conselhos.
- f-) Apresentar para apreciação o balanço anual referente ao ano anterior, sempre no primeiro trimestre do ano seguinte, com antecedência mínima de 30 dias da data da assembléia geral convocada para apreciar tais contas, devendo ainda prestar todos os esclarecimentos pedidos pela Diretoria ou pela assembléia geral.

Art. 35: Ao segundo tesoureiro compete:

- a-) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b-) substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos;

Art. 36: O Conselho Fiscal será composto por no mínimo três membros, que terão como principal tarefa, auxiliar a Assembléia Geral no controle e fiscalização das Finanças da Entidade, mediante elaboração de relatório financeiro-contábil, devendo o Conselho assinar o balanço anual juntamente com a Diretoria, com a assinatura de pelo menos dois conselheiros, eleitos na mesma forma e na mesma data da eleição da Diretoria, devendo o Conselho se reunir trimestralmente, ou menos, quando for necessário, apresentando sempre que solicitados os relatórios financeiro-contábeis.

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 – Jd. Santo Américo – Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

Zuleika Alvarenga
Escriturante

[Assinatura]

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 26

Art. 37: Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.
- IV - acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- VI - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VIII - Acompanhar e aprovar os trabalhos de divisão do resultado da venda dos inservíveis dentre os atendidos que efetuaram a coleta.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38: O patrimônio da Entidade compõe-se de todos os seus bens móveis e imóveis, rendas, doações, legados, subvenções e outros auxílios, não constituindo patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado por este estatuto.

Art. 39: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, sendo que não respondem estes pessoal ou solidariamente pelas obrigações da mesma, cabendo a quem praticou o ato ou assinou o documento, responder por ele, isoladamente.

Art. 40: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Regina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Municipal
de Itapevi

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

CNPJ 10.878.980/0001-06 - Me 27y

Art. 41: A reeleição será permitida uma vez para o mesmo cargo que ocupa, sendo permitido candidatar-se a outros cargos na diretoria ou conselhos, em qualquer chapa constituída nos termos deste estatuto.

Art. 42: A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, nos termos dispostos neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: No caso de dissolução e extinção desta Entidade, todo o seu patrimônio, inclusive os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão transferidos a entidade registrada também como OSCIP, congênere que atue em regime de colaboração com o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, ou, ainda, ao próprio Poder Público, respeitado o contido no artigo 61 e parágrafos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 43: Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer momento, desde que se dê em assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade, nos termos deste estatuto, devendo entrar em vigor na data do registro do novo Estatuto.

Art. 44: Na hipótese da instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, mas continuar suas atividades e não se extinguir, o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o tempo que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, sendo que, no caso de extinção da entidade, será atendido o parágrafo único do artigo 44 deste estatuto.

Art. 45: A entidade tem obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se a à fiscalização dos Tribunais de Contas, devendo a prestação de contas observar no mínimo os itens abaixo:

Régina Silva dos Santos

Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 - Jd. Santo Américo - Itapevi/SP
CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GANHANDO VIDAS

Câmara Mu de Itapevi
Folha Nº 28

CNPJ 10.878.980/0001-00

Fundada em 18 de fevereiro de 2008.

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivos de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todas os recursos e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sujeitando-se à prestação de contas para todos os Tribunais de Contas no âmbito estadual do local da prestação e serviço e no âmbito federal, para recursos recebidos desta origem.

Art. 46: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício fiscal.

Art. 47: A assembléia Geral elege o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Estatuto.

Itapevi, 10 de outubro de 2009.

Regina Silva dos Santos
REGINA SILVA DOS SANTOS
 Presidente Diretoria Executiva

Marcos Vinícius de Oliveira
MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
 OAB/SP 135.308

SECRETARIA DE REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS (Itapevi)

SECRETARIA DE REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS (Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Intervenções e Tutelas)

Associação de Itapevi - SP - Rua Escultor Chaluppe, 40 - 1º andar - Centro - CEP: 06653-050 - Fone: 4141-3937 - Fax: 4141-0259

Tabella: Lourdes Silveira Quiltes

Reconheço por semelhança a firma de: REGINA SILVA DOS SANTOS em documento sem valor econômico, deu fé em Itapevi, 07 de dezembro de 2009. Em teste da verdade. Cód. [2011894291514480033271-0032]

LUZIA BERTI TERRACCI SABBENTO PEREIRA - (Escritora)

Total R\$ 2,40) 8510(5) - I Ato: 0432AA-0112756

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENXERDAS E/OU RASURAS*

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi - SP

Título prenotado sob nº 00000026 em 07/01/2010 e registrado em microfilme sob nº 00000021 em 18/01/2010.

Itapevi, 18/01/2010.

Zuleika Alvarenga

Zuleika Alvarenga - Escrevente Autorizada

Zuleika Alvarenga
 Escrevente

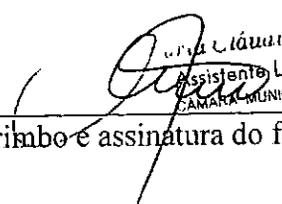
Rua José Bonifácio de Oliveira, 136 – Jd. Santo Américo – Itapevi/SP
 CEP 06655-050 Fone: (0xx11) 4773-6079

Zuleika Alvarenga Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 023/2012**, foi autuado e registrado como processo número 024/2012.

Itapevi, 26 de maço de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 27/03/2012, após o que, deverá ser encaminhado às **Comissões competentes**.

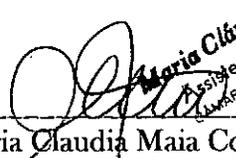
Itapevi, 26 de maço de 2012

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 27 de maço de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 023/2012

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
José Ferreira Godoy, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

11.15.11g 31

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 024/2012

Ementa: "Declara de Utilidade Pública a
"Associação dos Catadores Ganhando
Vidas" Município de Itapevi-SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei n. 035/2011 acima referenciado, emite PARECER FAVORAVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto Lei de iniciativa do Vereador que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a "Associação dos Catadores Ganhando Vidas", deste Município.

Infere-se dos documentos que instrui o projeto, a Associação, uma entidade sem fins lucrativos e sem vinculação preconceituosa, política ou religiosa, tem o seu estatuto constitutivo devidamente registrado sob o numero 0021, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município, e que desde a sua fundação em 18 de fevereiro de 2008,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 328

desenvolve trabalhos direcionados as atividades educacionais, lúdicas, profissionalizantes e de geração de renda.

É a síntese do necessário.

II - VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos - não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício formal, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer que, sob crítica, respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira-Nery", 02 de abril de 2012.

CLAUDIO DUTRA DE BARROS

Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY

Vice-Presidente e relator

IGOR SOARES EBERT

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 02 de abril de 2012.

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 03/04/12

Itapevi, 02 de abril de ____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

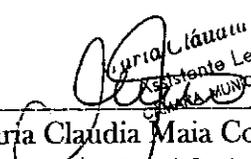
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 023/12, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 012/12, referente ao Projeto de Lei nº 023/12, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 03 de abril de 2012.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha nº 35

VOTAÇÃO NOMINAL

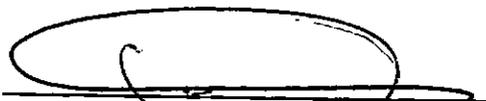
Data: 03/04/12

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 023 / 12
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /
MOÇÃO Nº /
REQUERIMENTO Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOTAL DE VOTOS:		<u>12</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha No 36

AUTÓGRAFO Nº 012/2012
Projeto de Lei nº 023/2012 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: IGOR EBERT SOARES (PSC).

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GANHANDO VIDAS"

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Catadores Ganhando Vidas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 03 de abril de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAÚDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

RECEBI

04/04/2012
Secretaria de Governo

Nathalia Tambora 14h20

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1- Ofício nº 056/12 - do Legislativo, "solicita número de Lei para promulgação do autógrafo supra";
- 2- Ofício nº 279/12 - do Executivo, "encaminha número de Lei".

Itapevi, 11 de Julho de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 38

Secretaria

Ofício nº 056/2012

Assunto: Solicita Número de Lei

Itapevi, 05 de julho de 2012.

Senhora Prefeita:

Pelo presente, em conformidade com o disposto no artigo 34 §§ 3º e 7º da Lei Orgânica deste Município, solicito 1 (um) número de Lei para promulgação, por esta Casa, do Autógrafo nº 012, de 03 de abril de 2012, referente ao Projeto de Lei nº 023/12.

Certo do pronto atendimento e costumeira atenção aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Presidente

À

Exma. Sra.

Dra. MARIA RUTH BANHOLZER

DD. Prefeita Municipal de Itapevi

RECEBI

06/07/2012
Secretaria de Governo

Nettalia Tambora Ishizaka



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 39

OFÍCIO S.G. Nº279/2012

Itapevi, 10 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Ofício Nº056/2012, informo a Vossa Excelência, que o número de Lei a ser utilizado para promulgação do Autógrafo Nº012/2012 é 2.153, datado de 10 de julho de 2012.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração:


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

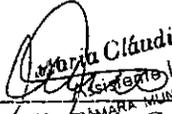


AO EXMO. SR.
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.153, de 10, de
julho, de 2012, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, 11 de julho de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 418

LEI Nº 2.153, DE 10 DE JULHO DE 2012

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR IGOR SOARES EBERT (PSC).

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GANHANDO VIDAS)

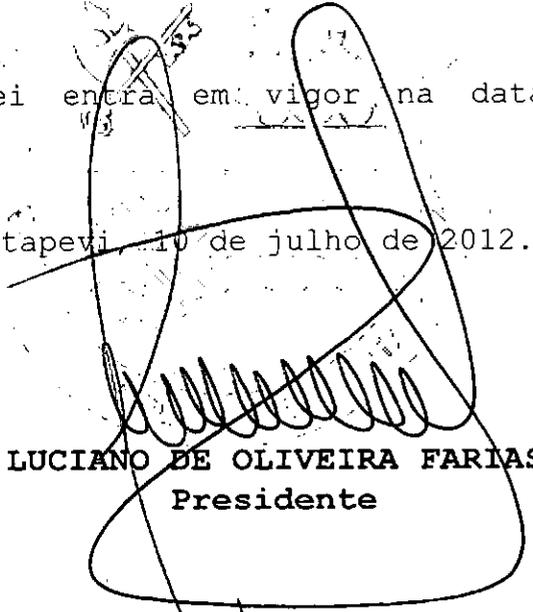
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

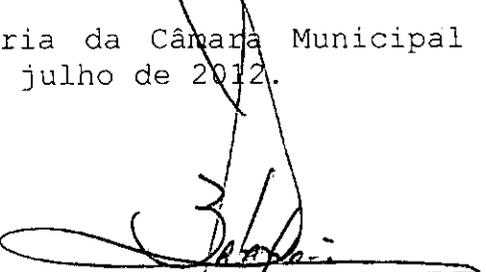
Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores Ganhando Vidas.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de julho de 2012.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 10 dias do mês de julho de 2012.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública